



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

LEI Nº 669/79, de 3 de setembro de 1979

Concede Isenção de Imposto Predial e Territorial
Urbano, e dá outras providências.

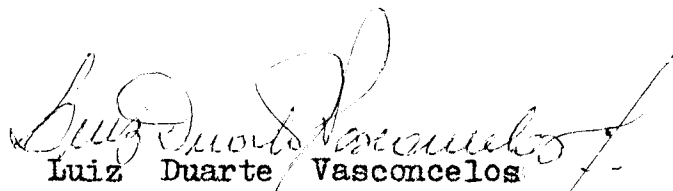
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam isentas do pagamento do Imposto Predial
(IPTU) as Casas Pastorais das Igrejas Evangélicas.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areia Branca, em 3 de
setembro de 1979.


Luiz Duarte Vasconcelos

-Prefeito-

Francisco Souto Sobrinho

-Secretário-

